



PREFEITURA DE Guararema

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, **FAZ SABER** que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado - PSS, para a contratação temporária para atendimento de excepcional interesse público de Professor de Arte. Os contratos decorrentes desta Seleção serão regidos pela Lei Municipal nº 3.292, de 19 de Fevereiro de 2019 e alterações, que "*Dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guararema e dá providências correlatas*" e pela Lei Municipal nº 3.352, de 06 de Abril de 2020, que "*Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no município de Guararema, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal*" e pelos artigos 10 a 15 da Lei Municipal nº 3.390, de 29 de dezembro de 2020 e alterações.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS afigura-se de iniciativa da Prefeitura do Município de Guararema, sendo que a classificação do candidato implica mera expectativa de direito, que só se concretizará quando de sua convocação e contratação.
- 1.2. Tratando-se de uma seleção simplificada, não tem validade de concurso público. Os contratos decorrentes desta seleção terão validade de 6(seis) meses, admitindo-se a prorrogação, uma única vez, por período não superior a 6(seis) meses, e deverão ser encerrados até o término do calendário escolar relativo ao exercício da contratação.
- 1.3. A Prefeitura fará as contratações de Professores de Arte, em caráter temporário, para suprir os afastamentos em decorrência de férias vencidas, licença-saúde (com ou sem o benefício do auxílio-doença), licença-maternidade e demais afastamentos previstos pela legislação vigente, durante o período do ano letivo ou retorno do Professor titular, prevalecendo o que acontecer primeiro.
- 1.4. Os locais da prestação dos serviços serão as Escolas Municipais de Guararema.

2. DO EMPREGO

2.1. O emprego está discriminado no quadro a seguir:

EMPREGO	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL	Nº DE VAGAS
Professor de Arte	30 h	R\$ 3.199,49	02



PREFEITURA DE **Guararema**

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição do candidato importa no conhecimento das disposições deste Edital e na aceitação tácita das condições, tais como se acham estabelecidas.
- 3.2. Em virtude de excepcional interesse público, as inscrições estarão abertas das 8 horas de **06 de Dezembro de 2021** às 17 horas de **12 de Dezembro de 2021, exclusivamente** pela internet - site www.guararema.sp.gov.br.
- 3.3. Serão consideradas provas documentais para comprovação de formação acadêmica o Diploma devidamente registrado.
- 3.4. Não serão recebidas inscrições presenciais, por via postal, fax ou similares, ou fora do prazo estabelecido.
- 3.5. O candidato com deficiência deverá declarar na ficha de inscrição essa condição e a deficiência que possui, informando o CID. No caso de aprovação, o candidato será submetido a perícia médica para confirmar sua condição especial e atestar sua aptidão ao exercício da função.
- 3.6. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 3.7. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.8. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Guararema o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.9. No ato da inscrição não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes do item 13 - DA CONTRATAÇÃO, sendo obrigatória a sua comprovação quando da contratação, sob pena de exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.10. O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetivar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado. Esse Programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.
- 3.11. Para utilizar o equipamento, basta ser feito um cadastro e apresentar o RG nos próprios Postos do ACESSA SP em um dos endereços disponíveis no site www.acessasaopaulo.sp.gov.br.



PREFEITURA DE **Guararema**

3.12. Às 17 horas (horário de Brasília) do dia **12 de Dezembro de 2021**, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Poderão se inscrever os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

- I** - nacionalidade brasileira;
- II** - gozo dos direitos políticos;
- III** - quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
- IV** - apresentar comprovante da formação específica exigida: Curso de nível superior em Artes (Licenciatura plena em Artes) ou Educação Artística;
- V** - idade mínima de 18(dezoito) anos;
- VI** - não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida;
- VII** - não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública;
- VIII** - prova documental regular das informações constantes da ficha de inscrição.

5. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 5.1.** Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, as pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação dos títulos.
- 5.2.** Serão publicadas duas listas simultâneas dos aprovados em ordem classificatória, uma contendo somente os nomes dos candidatos com deficiência e outra com todos que lograrem êxito no Processo Seletivo, inclusive com os nomes dos candidatos com deficiência.
- 5.3.** Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, serão essas preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 5.4.** Para beneficiar-se do que faculta o subitem 5.1 deste Edital, o candidato com deficiência, quando da inscrição, deverá declarar tal condição, de acordo com o disposto no item 3, subitem 3.5.
- 5.5.** A compatibilidade entre a deficiência apresentada e a função a ser desempenhada será avaliada nos termos do art.5º do Decreto Federal nº 9.508/18.



PREFEITURA DE Guararema

6. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO E DA PONTUAÇÃO

- 6.1. A seleção se dará pela análise de títulos apresentados e cursos, por Comissão Especial, formada por integrantes da Prefeitura Municipal.
- 6.2. Os cálculos serão realizados conforme tabela a seguir:

TÍTULO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	
	Valor Unitário	Valor Total
<i>Strictu sensu</i> : Doutorado em área relacionada à Educação	10 pontos	18 pontos
<i>Strictu sensu</i> : Mestrado em área relacionada à Educação	08 pontos	
Especialização <i>lato-sensu</i> (carga horária mínima de 360h) em área relacionada à área da Educação (limite máximo de 03)	02 pontos	06 pontos
Cursos de Extensão, Aperfeiçoamento, Atualização na área do conhecimento Arte (instituição de Ensino Superior)	Horas X 0,02 (limite máximo de 300h)	06 pontos
Cursos de Extensão, Aperfeiçoamento, Atualização em área relacionada à Educação (Instituição de Ensino Superior)	Horas X 0,01 (limite máximo de 300h)	03 pontos

- 6.3. A documentação referente à titulação para pontuação, conforme descrita na tabela anterior, deverá ser digitalizada e anexada à ficha de inscrição.
- 6.4. Formas de comprovação dos Títulos apresentados: Diploma devidamente registrado (Mestrado e Doutorado); Certificado acompanhado do Histórico Escolar (pós-graduação *lato-sensu*) ou Certificado/Declaração de conclusão para os demais cursos.
- 6.5. Os cursos somente terão validade para efeito de pontuação de que dispõe este Edital se os certificados tiverem identificação da Instituição de Ensino Superior promotora, que deverá ser entidade educacional devidamente regularizada e ativa, bem como identificação de seu CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
- 6.6. Não terão validade os certificados que não contenham, expressamente, a identificação da entidade promotora e da carga horária.
- 6.7. A lista com os inscritos será publicada no dia **14 de Dezembro de 2021, a partir das 14 horas**, no Paço Municipal e disponível no site www.guararema.sp.gov.br.
- 6.8. O resultado final será obtido por meio da soma das pontuações, conforme especificado neste Edital.



PREFEITURA DE Guararema

6.9. Serão geradas listas classificatórias, como segue abaixo, devendo haver convocação alternada de listas:

6.9.1 Lista geral;

6.9.2 Lista especial de candidatos com deficiência.

7. DAS ATRIBUIÇÕES

Emprego	Atribuições
Professor de Arte	Participar da elaboração da proposta pedagógica da Escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da Escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; ministrar os dias letivos e horas estabelecidas; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; cumprir as determinações superiores e solicitar esclarecimentos por escrito caso discorde das mesmas; participar de planejamento, reuniões pedagógicas, Conselho de Classe, sempre que convocado e/ou previsto em calendário escolar; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias e a comunidade; incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao cumprimento dos fins educacionais da Escola e ao processo de ensino e aprendizagem; executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior; participar das atividades do Calendário Municipal.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A divulgação do resultado preliminar (resultado da análise de títulos e/ou cursos) será em **20 de Dezembro de 2021** e será afixado na Secretaria Municipal de Educação, no Paço Municipal e disponível no site www.guararema.sp.gov.br.

8.2. A classificação será em ordem crescente.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá apresentar recurso em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação da lista de classificação.

9.2. O recurso deverá ser interposto por petição endereçada e protocolada com a Comissão Especial, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Marcondes Flores, nº 45, Centro, Guararema/SP, das 8 horas às 12



PREFEITURA DE Guararema

horas e das 13 horas às 17 horas, acompanhado das razões, devendo constar: nome do candidato, nº da inscrição, nº do RG, nome da vaga pretendida e endereço para correspondência.

- 9.3. A resposta do recurso sairá até o segundo dia útil após o término do prazo estipulado no subitem 9.1.
- 9.4. A Comissão Especial informada no subitem 6.1 será responsável pelo julgamento do recurso.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Os critérios de desempate de candidatos são assim estabelecidos, na seguinte ordem:

- I - a maior pontuação obtida na prova de títulos;
- II - o candidato com maior idade;
- III - sorteio público.

11. DO RESULTADO

11.1. A classificação final dos candidatos será afixada na Secretaria Municipal de Educação, no Paço Municipal e divulgada através do site www.guararema.sp.gov.br. A previsão da divulgação é no dia **27 de Dezembro de 2021**.

11.2. Os selecionados passarão por um período probatório de avaliação de 30 (trinta) dias para a verificação da sua adequação às funções, período em que caberá ao superior imediato o registro devidamente justificado de eventual inadequação do contrato, importando seu silêncio em aprovação tácita.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Guararema.

13.2. A convocação será feita mediante publicação no Paço Municipal e disponível no site www.guararema.sp.gov.br.

13.3. Por ocasião da contratação, deverão ser comprovadas, mediante a apresentação dos devidos documentos (originais cópias) as seguintes condições:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição



PREFEITURA DE **Guararema**

Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

- b)** ter 18(dezoito) anos completos na data de contratação;
- c)** quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares e apresentar certificado de reservista ou dispensa;
- d)** ser eleitor, estar quite com a Justiça Eleitoral e apresentar comprovantes de votação das duas últimas eleições;
- e)** estar com o CPF regularizado;
- f)** possuir os requisitos exigidos para o exercício do emprego público, dentre os quais comprovante de escolaridade;
- g)** atestado de antecedentes criminais;
- h)** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- i)** certidão de nascimento ou casamento;
- j)** cédula de identidade - RG ou RNE;
- k)** 02 fotos 3x4 recentes;
- l)** inscrição no PIS/PASEP;
- m)** certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- n)** caderneta de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- o)** por ocasião da contratação, deverá ser assinada pelo candidato declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;
- p)** para as pessoas com deficiência: laudo médico emitido nos últimos 12(doze) meses, contados até o último dia de convocação, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

13.4. Após a apresentação dos documentos previstos no subitem 13.3, o candidato aprovado passará por uma avaliação médica de forma a comprovar a sua aptidão física e mental para o exercício do emprego público.

13.5. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Processo Seletivo Simplificado, sem qualquer alegação de direitos futuros.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Em qualquer momento do Processo Seletivo Simplificado ou após sua realização, caso sejam detectadas omissões ou inverdades das informações da ficha de inscrição, o



PREFEITURA DE **Guararema**

candidato será automaticamente eliminado do processo ou terá seu contrato sumariamente rescindido, sem direito a qualquer indenização, bem como prejuízo das ações de natureza administrativa, civil e criminal cabíveis.

- 14.2. A inscrição do candidato importará em declaração de prévio conhecimento e aceitação das instruções e condições contidas no presente Edital.
- 14.3. A homologação do Processo Seletivo será feita pelo Senhor Prefeito Municipal de Guararema, em até 02(dois) dias contados da publicação do resultado final, à vista do relatório apresentado pela Comissão Especial constituída no Processo Seletivo.
- 14.4. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço na Prefeitura Municipal de Guararema, enquanto perdurar a validade do processo seletivo.
- 14.5. A convocação do candidato classificado obedecerá à ordem da classificação, alternadamente, entre a lista geral e uma lista especial que deverá ser composta somente pelos candidatos com deficiência, até que se complete a reserva legal das vagas disponíveis aos mesmos, não gerando direito de contratação a todos os classificados.
- 14.6. O candidato será submetido a exame médico para comprovar se está apto ao desempenho da função; se for considerado inapto, o candidato será eliminado do processo seletivo e/ou da chamada para a contratação.
- 14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial a que alude o subitem 6.1 deste Edital.
- 14.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

**CLARA ASSUMÇÃO EROLES FREIRE NUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

**JULIANA LEITE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**